

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 07/2015 não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.

Denominação da Companhia: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A				
Grupo e Pessoas Ligadas	(X) Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Controlador
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Preferenciais	02	0,00	0,00
Ações	Ordinárias	0	0,00	0,00
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Preferenciais	02	0,00	0,00
Ações	Ordinárias	0	0,00	0,00
Denominação da Companhia: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	(X) Controlador
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Preferenciais	234.305	1,01	0,61
Ações	Ordinárias	9.229.460	59,44	23,93
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Preferenciais	3.505	0,00	0,00
Ações	Ordinárias	7.889.186	50,81	20,45

Observação: Retirada da Fundação Celesc de Seguridade Social do cálculo de Acionista Controlador, porque o Acordo de Acionistas celebrado entre Estado de Santa Catarina e Fundação Celesc de Seguridade Social, no dia 07 de janeiro de 2006, dentro das regras do art. 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, teve seu prazo de validade expirado.